

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2023 – PMI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - PMI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2023 - PMI

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE IPIRA** E A EMPRESA **DALLTOR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS, GESTÃO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS FIRMADOS.

O **MUNICÍPIO DE IPIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.814.260/0001-65, com sede na Rua XV de agosto, 342, Centro, Ipira, SC, neste ato representado pelo **Senhor Prefeito Municipal Interino, Clítor João Knebel, portador do CPF 034.***.***-****, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **DALLTOR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 19.433.097/0001-54, com sede na Rua Araquari, nº 459, Municípios, Balneário Camboriú/SC, CEP 88.337-480, representada neste ato, pelo sua sócia administradora, Senhora Marcieli Dallastra Torres, inscrita no CPF-MF sob o nº 066.***.***-**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 010/2023 – PMI**, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Considerando: A necessidade em efetuar a renovação e continuidade da prestação de serviços da Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria para elaboração de projetos para captação de recursos, gestão de Convênios e Prestação de Contas dos Instrumentos Jurídicos firmados junto ao Governo Federal, Governo do Estado de Santa Catarina, Instituições Financeiras Públicas, Privadas e Internacionais, Organismos Internacionais e Embaixadas, com o objetivo de promover a realização de obras e serviços para a população do Município de Ipira;

Considerando: o disposto na cláusula terceira do contrato nº 086/2023, onde prevê a possibilidade de prorrogação do contrato;

Considerando: O disposto no art. 57, da Lei 8.666/93, que permite a alteração contratual para adequação aos fins pretendidos;

Resolvem: Prorrogar o Contrato Administrativo nº 086/2023, a partir da data de 05/09/2024, o que passa vigorar conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

1. Os Itens 3.1. dá Clausula Terceira, 4.1. dá Clausula Quarta do Contrato nº 086/2023 passam a vigorar com a seguinte redação:

3.1 - O presente Contrato terá vigência da data de assinatura deste instrumento, estendendo-se até 24 meses de contratação, havendo interesse da CONTRATANTE, o mesmo poderá ser prorrogado dentro dos limites previstos pelo art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

4.1. Pela entrega do(s) objeto(s) constante da Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 70.688,28 (setenta mil, seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos) em parcelas mensais de R\$ 5.890,69 (cinco mil, oitocentos e noventa reais e sessenta e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1. As despesas decorrentes do fornecimento, objeto deste Contrato, correrão pelas **Dotações Orçamentárias**, previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2024.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.
Ipira/SC, 05 de setembro de 2024.

DALLTOR ASSESSORIA E
CONSULTORIA LTDA
CONTRATADO
Marcieli Dallastra Torres

Prefeitura Municipal de Ipira
CONTRATANTE
Clítor João Knebel

Testemunhas:

Lais Emanuela Weber
CPF nº 009.***.***-**

Claudinei Fernando Lugarini
CPF nº 065.***.***-**